

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA NUPE – NÚCLEO DE PESQUISA

EDITAL N.º 001/ Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa – UNIFUNEC - 2021

A Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul – UNIFUNEC, no uso de suas atribuições legais, por meio da Coordenação do Núcleo de Pesquisa – NUPE, torna pública a abertura de inscrições visando a seleção de candidatos para o preenchimento de 50 (cinquenta) vagas no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/UNIFUNEC, no período de 13 outubro a 04 de dezembro de 2020. O valor da bolsa é de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) para vigência a partir de março de 2021.

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Centro Universitário de Santa Fé do Sul – PIBIC/UNIFUNEC é administrado e coordenado pelo Núcleo de Pesquisa – NUPE vinculado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

1.2 - O PIBIC/UNIFUNEC objetiva o desenvolvimento do pensamento científico dos estudantes de graduação do ensino superior. O acadêmico, juntamente com seu orientador, desenvolve um projeto de pesquisa, sob a orientação de um professor acerca de um tema de relevância científica e social dentro das linhas de pesquisa existentes no curso.

1.3 - Serão concedidas 50 bolsas para o desenvolvimento do projeto de iniciação científica por um período de 9 (nove) meses para alunos matriculados até o penúltimo ano do curso e de 8 (oito) meses para alunos do último ano.

1.4 – Os bolsistas participantes de projetos com 02 anos de duração terão as bolsas interrompidas de dezembro/2021 a fevereiro/2022, sendo reimplantadas no mês de março.

2 - OBJETIVOS

O Programa de Iniciação Científica do UNIFUNEC tem por objetivo:

2.1 - Propiciar o engajamento de alunos de graduação do Centro Universitário de Santa Fé do Sul em projetos de pesquisa realizados na própria Instituição, contribuindo como instrumento de aprimoramento profissional;

2.2 - Incentivar e fomentar o envolvimento dos estudantes da Instituição em projetos de pesquisa que os coloquem em contato com a área de pesquisa científica e tecnológica, estimulando a criatividade e o contato com os métodos científicos;

2.3 - Estimular e fortalecer a produção científica dos docentes e discentes do UNIFUNEC e seu envolvimento em projetos de pesquisa.

3 – REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

Para fazer jus ao recebimento da bolsa o aluno deve:

3.1 - Estar regularmente matriculado em curso de graduação do UNIFUNEC e em dia com suas obrigações financeiras junto à Instituição, mantendo esse status durante a vigência da bolsa;

3.2 - Não estar na condição de inadimplente com PIBIC ou PIC/UNIFUNEC;

3.3 - Ter sido aprovado em todas as disciplinas cursadas até a data do protocolo e ter cursado as disciplinas que darão embasamento científico à pesquisa ou ter, comprovadamente, integrado grupo de estudo que o capacite para o desenvolvimento do projeto;

3.4 - Não reprovar em nenhuma disciplina durante o período de sua vinculação ao programa;

3.5 - Não estar cumprindo sanção disciplinar;

3.6 - Ter disponibilidade de horário para desenvolver o projeto e dedicar-se a um mínimo de 10 (dez) horas semanais ao projeto de pesquisa, comprovadas pela execução de tarefas previstas no cronograma de atividades proposto e aprovado. As atividades desenvolvidas fora da Instituição deverão ser acompanhadas pelo orientador.

3.7 - Declarar que não está recebendo ajuda financeira de qualquer natureza para o mesmo fim;

3.8 - Ter contatado um orientador, ter sido aceito pelo mesmo e ter participado na elaboração do projeto de pesquisa;

3.9 - Declarar que está ciente das normas e obrigações referente à concessão de bolsa PIBIC/UNIFUNEC para o desenvolvimento de projeto de iniciação científica (disponível na sede do NUPE e site do UNIFUNEC);

3.10 - Participar efetivamente na organização do Fórum de Iniciação Científica do UNIFUNEC.

3.11 - Encaminhar, impreterivelmente, através da plataforma SEER, os relatórios previstos no item 5 deste edital, no prazo determinado no cronograma, sob pena de cancelamento da bolsa em caso de não cumprimento dos prazos.

3.12 - Apresentar os resultados da pesquisa no Fórum de Iniciação Científica do UNIFUNEC, ou em outro evento de relevância, e encaminhar, antes do término da bolsa, o relatório final em formato de artigo, para publicação de acordo com o Item 9 deste edital.

3.13 - Nos casos em que os resultados forem apresentados em eventos (internos ou externos) o trabalho

deve trazer referência sobre o programa de iniciação científica do UNIFUNEC (PIBIC/UNIFUNEC);

3.14 - Custear, juntamente com o orientador, as despesas relacionadas à execução do Projeto.

3.15 - O bolsista perderá direito à bolsa imediatamente após encontrar-se em desacordo com qualquer das obrigações listadas.

4 - REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

4.1 - Pertencer ao corpo docente do UNIFUNEC;

4.2 - Não estar na condição de inadimplente com PIBIC ou PIC/UNIFUNEC;

4.3 - Custear, juntamente com o aluno as despesas relacionadas à execução do Projeto;

4.4 - Possuir título de doutor ou de mestre obtido em instituição reconhecida pela CAPES, demonstrar experiência compatível com a área do projeto proposto e ter disponibilidade para exercer atividades de orientação para a realização de pesquisas;

4.5 - Excepcionalmente, para os cursos que não possuam número expressivo de doutores ou de mestres no seu quadro docente, ou, no caso do Comitê Científico julgar que o projeto de pesquisa apresenta relevância e mérito científico, poderá ser aceita a titulação de especialista para o orientador, desde que este apresente currículo lattes comprovando boa produção científica na área objeto do projeto, com anuência ao coordenador;

4.6 - Declarar que está ciente das normas e obrigações referente à concessão de bolsa para o desenvolvimento de projeto de iniciação científica (disponível na sede do NUPE e no site do UNIFUNEC).

4.7 - Comprovar que apresenta disponibilidade de horário, compatível com a do bolsista, para desenvolver o projeto, cumprindo obrigatoriamente carga horária mínima de uma hora semanal totalizando cinco horas mensais para esta finalidade. O controle do desenvolvimento do projeto será realizado por meio de relatórios que deverão ser entregues sempre no décimo dia útil dos meses de maio, agosto e novembro, sendo este último, relatório final em formato de artigo, para publicação, de acordo com o item 9 deste edital.

4.8 - Elaborar, junto com o candidato à bolsa, projeto de pesquisa que apresente relevância científica e/ou tecnológica e viabilidade técnica de execução, detalhando o plano de trabalho do bolsista pelo período de vigência da bolsa;

4.9 - Orientar o bolsista em todas as fases do trabalho, elaboração dos relatórios, apresentação dos resultados em eventos científicos e na elaboração de artigo sujeito à suspensão da bolsa ou devolução dos valores recebidos;

4.10 - Incluir o nome do bolsista nas publicações e na apresentação de trabalhos em congressos e reuniões científicas, resultantes do projeto de pesquisa desenvolvido por ele;

4.11 - Participar efetivamente na organização do Fórum de Iniciação Científica do UNIFUNEC;

4.12 - Orientar na sua área de concurso ou na disciplina que ministra.

5 – REGULAMENTAÇÃO DE ENTREGA DE RELATÓRIOS

5.1 - A elaboração e entrega dos relatórios é de responsabilidade tanto do professor orientador quanto do aluno bolsista.

5.2 - O cronograma do projeto inicial deve ser elaborado com atividades descritas mês a mês e de forma exequível. Sugere-se especial atenção ao cronograma, já que os relatórios deverão ser compatíveis com o proposto no projeto.

5.3 - Os relatórios entregues devem acompanhar a proposta do cronograma.

5.4 - O relatório será composto pelas partes de um artigo científico e deve ser formatado de acordo com as normas das revistas do UNIFUNEC. Assim deve ser previsto no cronograma a entrega de: embasamento teórico, metodologia, desenvolvimento, resultados e discussão.

5.5 - Os relatórios serão entregues sempre no décimo dia útil dos meses de maio, agosto e novembro, sendo este último o artigo com o comprovante de aceite para o processo de submissão.

5.6 - O NUPE fará, até o décimo dia útil após a data de entrega, a avaliação do relatório analisando se este está compatível com a proposta e o cronograma.

5.7 - Nos casos em que o relatório for reprovado haverá um prazo de 10 dias corridos para apresentar o novo relatório com as alterações propostas pela comissão que fará uma nova avaliação.

5.8 - Caso os relatórios não sejam entregues no prazo ou sejam reprovados pela comissão, a bolsa e o pagamento do docente serão suspensos até a regularização da entrega dos relatórios. Caso não haja regularização os envolvidos deverão ressarcir a instituição dos valores recebidos.

5.9 – Em casos de suspensão de pagamento ou bolsas, estes não serão repostos de forma retroativa.

6 – INSCRIÇÃO

6.1 - O período de inscrição será até 04 de dezembro de 2020.

6.2 - O processo será inteiramente eletrônico e as inscrições, bem como o envio do projeto, deverão ser realizadas através da plataforma SEER, no link: <https://seer.unifunec.edu.br/index.php/nupe/login>

6.3 - Na primeira etapa de inscrição, o candidato deverá efetuar cadastro na plataforma SEER.

6.4 - Após efetuar o cadastro, o candidato deverá inserir todos os autores do projeto e anexar dois

arquivos, um identificado e outro não identificado, no formato word de acordo com o item 9 deste edital.

7 – REQUISITOS DO PROJETO

7.1- O projeto de pesquisa deve ser elaborado na área de atuação dos pesquisadores, possuir relevância regional e fazer parte da linha de pesquisa do curso no qual atua e orienta e estar enquadrado em uma das grandes áreas:

- Ciências sociais e educação,
- Biológicas e saúde,
- Agrárias, engenharias e Tecnologia da Informação.

7.2– Projetos desenvolvidos com o envolvimento de seres humanos devem ser encaminhados ao Comitê de Ética imediatamente após a divulgação do resultado.

8 – SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

8.1 - Os projetos serão analisados por membros do Comitê Científico do NUPE e por outros indicados pelo Núcleo de Pesquisa, desde que se enquadrem nas seguintes exigências mínimas para constituição do Comitê Científico:

- Não tenham grau de parentesco até segundo grau com o candidato ou orientador;
- Tenham título mínimo de mestre em Instituição reconhecida pela CAPES, ou, excepcionalmente, de especialista desde que, apresente um mínimo de três trabalhos, como principal autor, na área do projeto em análise publicados em revista de grande circulação.

8.2 – O Comitê Científico do NUPE avaliará, por meio do Currículo Lattes, o projeto quanto à:

- Titulação dos professores proponentes;
- Experiência profissional dos pesquisadores na área de pesquisa proposta;
- Produção científica dos pesquisadores nos últimos 5 anos;
- Relevância regional do projeto.

8.3 – A média nas notas atribuídas irá gerar um conceito de 0 a 10 que juntamente com as notas dos pareceristas *ad hoc*, constituirá uma média aritmética que será a nota final do projeto.

8.4 - Os critérios para seleção e classificação dos projetos encontra-se no anexo A deste edital.

8.5 - Os projetos serão classificados de acordo com a média aritmética obtida das notas atribuídas pelos consultores e pelo Comitê do NUPE e agrupados em cada uma das grandes áreas: Ciências Sociais e Educação; Biológicas e Saúde; Agrárias, Engenharias e Tecnologia da Informação. Sendo 5.0 a nota mínima para aprovação.

8.6 - As vagas serão distribuídas de acordo com a demanda em cada área considerando o total de projetos enviados. Os vinte e cinco primeiros projetos selecionados receberão bolsa e os demais, com nota superior a 5,0, ficarão em lista de espera.

8.7 – Se houver vagas remanescentes, será aberto um novo edital com a possibilidade de envio de projetos individuais.

8.8 – Em casos de desistência ou cancelamento de projeto durante o período de vigência da bolsa, o próximo da lista de espera do curso relacionado será agraciado com bolsa até completar o prazo da bolsa cancelada, não sendo, o novo contemplado, impedido de concorrer a bolsa para o período seguinte. Assumido o compromisso para o prazo remanescente da vigência da bolsa, o bolsista e o professor-orientador deverão comprometer-se a cumprir o cronograma de execução já estabelecido, podendo solicitar prorrogação do prazo (e da bolsa), para completar os meses restantes, para cumprir as exigências referentes a prazos e atividades para desenvolvimento do projeto.

9 - ESTRUTURA DOS PROJETOS DE PESQUISA

9.1 Os projetos devem ser enquadrados em uma das grandes áreas propostas existentes: : Ciências Sociais e Educação; Biológicas e Saúde; Agrárias, Engenharias e Tecnologia da Informação.

9.2 A linha de pesquisa e área de concentração é definida em cada curso.

9.3 Os projetos devem ter cronograma de realização em 1 ou 2 anos. Em ambos os casos as propostas devem seguir as seguintes especificações:

9.3.1 Dois professores orientadores (Obs.: projetos propostos por professores de processo seletivo devem ter prazo final inferior ao término do contrato);

9.3.2 Dois alunos bolsistas

9.4 Não é necessário que os professores, ou os alunos, sejam do mesmo curso.

9.5 Pode haver a participação de outros integrantes, professores ou alunos, entretanto de forma voluntária, sem recebimento ou bolsa.

9.6 Exigências para projetos de 1 (um) ano de duração:

9.6.1 Os projetos de 1 ano de duração devem gerar, no mínimo, dois artigos científicos com autoria de todos os integrantes. Um dos artigos deverá ser submetido para uma das revistas do UNIFUNEC e outro poderá, a critério dos pesquisadores, ser submetido a outra revista com Qualis B4, sendo que um artigo deve ser encaminhado no ano vigente e o outro até o mês de julho do ano subsequente. Caso os pesquisadores optem ambos podem ser enviados para as revistas do UNIFUNEC.

9.6.2 Todos os artigos produzidos devem ser apresentados no Fórum Científico do UNIFUNEC.

9.6.3 A opção por encaminhar o segundo artigo após a finalização do projeto é de responsabilidade dos orientadores. O não cumprimento acarretará descumprimento das normas do presente edital, sendo aplicadas as sanções previstas.

9.7 Exigências para projetos de 2 (dois) anos de duração:

9.7.1 A participação de alunos que estejam cursando o último ano em projetos de 2 anos só será permitida se plenamente justificada e definida sua participação e a produção gerada no período.

9.7.2 As propostas que solicitarem 2 (dois) anos de duração deverão ser **“plenamente justificadas”** com relação ao tempo.

9.7.3 Os projetos de 2 (dois) anos de duração devem gerar, no mínimo, dois artigos científicos com autoria de todos os integrantes. Um dos artigos deverá ser submetido para uma das revistas do UNIFUNEC e o outro para publicação em revistas com Qualis B2, sendo um artigo encaminhado no primeiro ano de projeto e o segundo antes da finalização no segundo ano.

9.7.4 O trabalho desenvolvido deve ser apresentado em, no mínimo, dois eventos científicos diferentes, sendo um o Fórum Científico do UNIFUNEC e outro à escolha dos pesquisadores.

9.8 O não cumprimento das normas, do presente edital acarretará nas sanções previstas.

9.9 Casos atípicos, não contemplados pelas normas estabelecidas neste item serão avaliados pelo Comitê Científico e pela coordenação do(s) curso(s) envolvido(s).

9.10 Os projetos de iniciação científica devem ser apresentados entre dez e, no máximo, 15 (quinze) páginas, com fonte tipo Times New Roman, tamanho 12, entrelinhas 1,5 (espaço entre as linhas), margens justificadas e conter a seguinte estrutura:

- Capa (modelo ABNT);
- Folha de rosto (modelo ABNT);
- Contextualização (resumo do projeto);
- Problematização;
- Justificativa; relevância sócio-regional e mérito científico;
- Objetivos;
- Hipóteses;
- Metodologia (descrever os procedimentos de pesquisa);
- Material e requisitos técnicos necessários para o desenvolvimento do projeto;

- Cronograma de atividades;
- Bibliografia pertinente e atualizadas;

9.11 Documentos obrigatórios que deverão ser entregues com o projeto:

- Termo de Compromisso (disponível no site do UNIFUNEC), preenchido e assinado de outros participantes voluntários, se houver.
- Currículo Lattes atualizado dos professores orientadores.

10 - DA CONCESSÃO DA BOLSA

10.1 - A bolsa será concedida à candidatos que cumpram os critérios de elegibilidade, após aprovação do projeto de pesquisa pelo Comitê Científico do NUPE.

10.2 - É permitida substituição de bolsista no projeto em casos de licença-saúde, licença-maternidade, trancamento ou desistência do curso. Caso a substituição não seja possível, o projeto será cancelado e a bolsa redirecionada para a lista de espera.

10.3- O bolsista substituído deverá apresentar ao NUPE os relatórios das atividades realizadas até a substituição. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pelo Comitê Científico, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao UNIFUNEC.

10.4 - O bolsista que substituirá o anterior será indicado pelo orientador.

10.5 - Poderá haver também o pedido de cancelamento da bolsa, acompanhado da assinatura do orientador e do bolsista, exceto no caso de não cumprimento pelos mesmos das obrigações previstas. Nesse caso, o orientador ou qualquer membro do Comitê Científico que apresentar o pedido de cancelamento, deverá fundamentar o mesmo com provas irrefutáveis da negligência do bolsista e/ou do orientador.

10.6 - Para cancelamento da bolsa, o orientador e o bolsista deverão emitir justificativas plausíveis e aceitas pelo Comitê Científico, conforme o termo de rescisão e termo de desistência do projeto de pesquisa, sendo que o responsável pelo não cumprimento das normas deste edital deverá ressarcir a Instituição dos valores recebidos.

10.7 – O Comitê Científico do NUPE poderá cancelar ou suspender a bolsa, por iniciativa própria ou por solicitação do orientador a qualquer momento, no caso de não cumprimento das normas estabelecidas.

10.8 – O bolsista cujo projeto tenha sido cancelado, não poderá se candidatar a nova bolsa durante o curso.

10.9 – Cada orientador poderá participar, no máximo, de dois projetos do PIBIC/UNIFUNEC, sendo que

para cada projeto, serão remunerados dois bolsistas e dois orientadores, nada o impedindo de submeter projetos adicionais a órgãos externos de fomento (CNPq, FAPESP etc.).

10.10 - Para os casos de projetos com a participação de mais de dois alunos, caberá ao orientador estabelecer critérios para a remuneração dos acadêmicos envolvidos (divisão do valor recebido sob a forma de bolsa), se for o caso.

11 - DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS BENEFÍCIOS AO ORIENTADOR

11.1 – Cada professor-orientador receberá o valor de cinco horas/aula mensais, para exercer a função de orientador nas atividades do bolsista, relacionadas com o desenvolvimento do projeto, durante nove meses, no caso de orientação de alunos até o penúltimo ano do curso, e oito meses para alunos do último ano.

12 - DO CALENDÁRIO DE CONCESSÃO E VIGÊNCIA DA BOLSA

12.1- As bolsas de iniciação científica obedecerão a um calendário próprio. A vigência da bolsa começará no mês de março e terá duração de 8 ou 9 meses de acordo com o item 1.3 deste edital.

12.2 – O prazo para submissão de projetos será de acordo com o cronograma estabelecido pelo NUPE - Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

12.3 – O Comitê de Iniciação Científica encaminhará os projetos para avaliação. Os resultados serão divulgados a partir de 18 de janeiro de 2021.

13 – DA OFICIALIZAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS E CONTEMPLADOS

13.1 - As partes envolvidas, de um lado, a Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul – UNIFUNEC e do outro, os alunos e professores-orientadores cujos projetos foram contemplados com bolsa de iniciação científica do PIBIC-UNIFUNEC deverão assinar contrato específico junto à mantenedora, para fazer jus aos benefícios previstos no presente documento.

OBSEVAÇÃO: As ocorrências não previstas no presente regulamento serão analisadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e solucionadas pela Congregação da Instituição.

CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	21/09/2020
Inscrições	Até 04/12/2020
Avaliação dos Projetos pelos pareceristas	Até 10/01/2021
Classificação dos projetos pela comissão de pesquisa do Nupe	De 11/01/2021 a 15/01/2021
Divulgação dos Resultados	18/01/2021

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'S. A. Corrêa', is written over a horizontal line.

Prof. Dr. Sandro Alves Corrêa
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Ficha Avaliatória – Processo Seletivo PIBIC 2020

	(Nota total de 0 a 10)																				
	0,0	0,5	1,0	1,5	2,0	2,5	3,0	3,5	4,0	4,5	5,0	5,5	6,0	6,5	7,0	7,5	8,0	8,5	9,0	9,5	10
1 Quanto à apresentação geral da proposta: 1.1 Os objetivos estão bem definidos? 1.2 Há originalidade e coerência na escolha do tema? 1.3 Contribui para a comunidade acadêmica, local e científica (relevância científica)?																					
Média parcial - Notas: (Item 1.1 + Item 1.2 + Item 1.3)/3 = _____ (A)																					
2 Quanto à fundamentação teórica e referências: 2.1 A literatura consultada é atualizada e está de acordo com o objeto do estudo proposto? 2.2 Tem a finalidade de nortear o trabalho investigativo de forma evolutiva e articulada? 2.3 Os autores citados estão descritos nas referências?																					
Média parcial - Notas: (Item 2.1 + Item 2.2 + Item 2.3)/3 = _____ (B)																					
3 Quanto à metodologia utilizada: 3.1 Estão explícitos: o conjunto de ações, sua sequencia e sua interdependência para a execução da pesquisa na explicação do projeto? 3.2 Apresenta domínio do assunto e clareza nas explicações do projeto?																					
Média parcial - Notas: (Item 3.1 + Item 3.2)/2 = _____ (C)																					
	NOTA FINAL: ((A)+(B)+(C))/3 = _____																				

